



ATA N.º 66

29-04-2020

[Handwritten signatures in blue ink]

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos a Chefe da Unidade de Administração e Finanças Carmen das Dores da Silva Arrojado Estrela, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, funcionário designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente da Câmara entregou aos Vereadores do PS a informação solicitada por estes na última reunião do executivo relativamente às horas extraordinárias do ano de 2019.

O Sr. Vereador Luis Barriga pediu para o Sr. Presidente da Câmara fazer o ponto da situação relativamente a Vila Alva no que concerne à etnia cigana.

Disse: "*Relativamente a este assunto e porque, na nossa opinião, há ainda várias questões por esclarecer, designadamente sobre o porquê deste grupo ter vindo para Vila Alva, quem ordenou essa vinda e o papel das forças de segurança em tudo isto, achamos que a CM deveria solicitar ao Comando Territorial da GNR informação detalhada ou relatório pormenorizado sobre tudo o que se passou neste processo, a que gostaríamos também de ter acesso. Seria um documento importante para procurar esclarecer algumas das dúvidas que ainda persistem e informar a população.*"

O Sr. Presidente explicou que para além do que já foi feito e dado conhecimento na última reunião de dia 20 de abril, houve novos desenvolvimentos, inclusivé com contactos através do procurador do ministério público e que irá solicitar ao ministro da administração interna todas as explicações relativamente a este processo .

Deu conhecimento do comunicado que foi distribuído à população que seguidamente se transcreve: "

Sobre as preocupações manifestadas pela população de Vila Alva relativamente ao grupo de cidadãos nómadas que estão acampados junto à povoação, o Município de Cuba considera pertinente tecer as seguintes considerações:

- 1 – A Câmara Municipal de Cuba **nunca foi contactada formal ou informalmente sobre a deslocação de um grupo nómada para o concelho e para a Freguesia de Vila Alva.**
- 2 – Desde o primeiro minuto que teve conhecimento, a Câmara Municipal de Cuba e a Junta de Freguesia de Vila Alva têm diligenciado no sentido de tentar solucionar o assunto junto das mais variadas instituições que têm competência para o resolver, nomeadamente a Sr^a. Delegada de Saúde da Região Alentejo, a Sr^a. Delegada de Saúde Coordenadora do Distrito de Beja, o Sr. Comandante Distrital da GNR de Beja, o Sr. Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Proteção Civil, e o Sr. Delegado de Saúde do Concelho de Cuba.
- 3 – Posteriormente foi contactado o Ministério Públio sobre as questões de insegurança, os furtos, os problemas do não recolhimento obrigatório, tendo o Sr. Procurador da República do Concelho de Cuba elaborado despacho no sentido de "*que nada obsta a que os cidadãos em causa se desloquem no território nacional, com vista à sua fixação noutra Distrito/concelho*".

4 – Deste despacho foi dado conhecimento ao Comandante da GNR do Distrito de Beja e ao Sr. Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional não tendo até ao momento existido nenhuma intervenção na resolução de um problema que interessa a todos resolver: ao grupo, à população e às autarquias.

5 – Foi também solicitado às autoridades a **reabertura do Posto de Vila Alva e o patrulhamento permanente da Freguesia 24h por dia**, enquanto a situação persiste por omissão das entidades governamentais.

6 – Durante mais de 3 semanas os contactos não tiveram qualquer efeito prático. Existiu uma total inação e desresponsabilização das entidades acima referidas que têm competência para ao abrigo do Estado de Emergência ordenarem o retorno ao domicílio pessoal e exigirem ao grupo de cidadãos referenciados o dever geral de recolhimento obrigatório.

7 – **A Câmara Municipal de Cuba e a Junta de Freguesia de Vila Alva não têm legitimidade nem autoridade para ordenar o retorno ao domicílio pessoal.** Se dependesse apenas dos autarcas há muito tempo que a situação estava resolvida.

8 – Por último, deixar uma palavra a todos os Vila Alvenses de que a Câmara Municipal de Cuba e a Junta de Freguesia não irão baixar os braços, nem poupar esforços, até arranjar uma solução, para todos, que defenda os interesses de todos os cidadãos envolvidos."

Como nota final disse : "é minha convicção que esta situação não foi já resolvida porque não tem existido vontade política de a resolver."

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 28 DE ABRIL DE 2020: € 191 430,99.

ORDEM DO DIA: -----

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS. -----

Foram presentes à Câmara a versão final da Certificação Legal das Contas e do Parecer do ROC (Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda), documentos que se dão por integralmente reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta Ata. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**2. RELATÓRIO DE GESTÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPessoal, LDA.** -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, o Relatório de Gestão do CEFPPDM, referente a 2019, bem como o Relatório e Parecer do Fiscal Único, o Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria e a Certificação Legal das Contas com o Relato Sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras, documentos que dada a sua extensão se anexam à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

**3. CONCURSO PÚBLICO Nº 02/19 PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA
RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2020, do SAJAI, enquadrando o assunto em título: -----

“No seguimento da deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião ordinária de 26/06/2019, procedeu-se à abertura do Concurso Público n.º 02/19, para a Empreitada de Reabilitação Urbana da Rua 1.º de Maio, em Cuba. -----

O concurso decorreu os seus termos, tendo sido apresentadas 5 propostas, das quais apenas 2 foram admitidas, conforme consta do Relatório Preliminar que se junta. Oportunamente foi feita a audiência prévia dos concorrentes, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia, conforme comprovativo da plataforma que se anexa. Procedeu-se à elaboração do Relatório Final, que se junta), no âmbito do qual é proposta a adjudicação do presente procedimento ao concorrente classificado em 1.º lugar, que é a Consdep – Engenharia e Construção, S.A., pelo preço de € 928.849,66 (novecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal (6%), no valor de € 55.730,98 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos). -----

De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 148.º do CCP “O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar”, que é a Câmara Municipal, a quem cabe decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório

final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, conforme determina o n.º 4 do mesmo artigo. -----

Ao órgão competente para a decisão de contratar incumbe o dever de proceder à adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas (*vide* n.º 1 do art.º 76.º do CCP). -----

Nos termos estatuídos no art.º 77.º do CCP: -----

1) A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes (n.º 1); -----

2) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos e prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor (n.º 2). -----

As notificações referidas são acompanhadas do Relatório Final (n.º 3). -----

Em simultâneo com a decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP. -----

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conforme determina o n.º 1 do 100.º do CCP, dispondo este do prazo de 5 dias úteis para se pronunciar sobre a mesma, sob pena de, não o fazendo naquele prazo, se considere aceite, conforme estabelece o art.º 101.º do CCP. -----

Além de outros elementos que fazem parte integrante do contrato, dele deve constar a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa, conforme determina a alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP. – Por seu turno, o no nº 1 do artº. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1) Aprovar a proposta constante do Relatório Final e adjudicar o presente

procedimento à Consdep – Engenharia e Construção, S.A., pelo preço de € 928.849,66 (novecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal (6%), no valor de € 55.730,98 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos); -----

2) Notificar a adjudicatária para, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 14.1 do Programa do Procedimento e prestar a caução de 5% do valor contratual, no prazo máximo de 10 dias, no montante de € 46.442,48 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), de harmonia com o estipulado no n.º 19 do Programa do Procedimento; -----

3) Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e notifica-la à adjudicatária para que sobre ela se pronuncie, no prazo de 5 dias úteis e designar o Dr. Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da UAJDCS, gestor do contrato. -----

4. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO URBANA DO TROÇO DA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2020, do SAJAI, enquadrando o assunto em título: -----

No seguimento da deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião ordinária de 26/06/2019, procedeu-se à abertura do Concurso Público n.º nº 01/19 para a Empreitada de Reabilitação Urbana do Troço da Estrada da Circunvalação, em Cuba. ---
O concurso decorreu os seus termos, tendo sido apresentadas e admitidas 2 propostas, conforme consta do Relatório Preliminar que se junta. -----

Oportunamente foi feita a audiência prévia dos concorrentes, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia, conforme comprovativo da plataforma que se anexa. Procedeu-se à elaboração do Relatório Final, que se junta, no âmbito do qual é proposta a adjudicação do presente procedimento ao concorrente classificado em 1.º lugar, que é a Consdep – Engenharia e Construção, S.A., pelo preço de € 458.030,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trinta euros e quarenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal (6%), no valor de € 27.481,82 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 148.º do CCP “O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar”, que é a Câmara Municipal, a quem cabe decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, conforme determina o n.º 4 do mesmo artigo. -----

Ao órgão competente para a decisão de contratar incumbe o dever de proceder à adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas (vide n.º 1 do art.º 76.º do CCP). -----

Nos termos estatuídos no art.º 77.º do CCP: -----

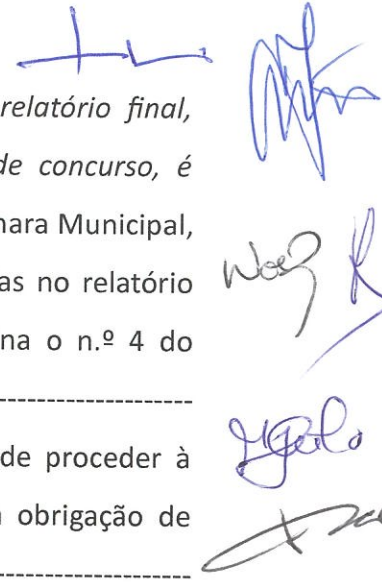
- 1) A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes (n.º 1); -----.
- 2) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos e prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor (n.º 2). -----

As notificações referidas são acompanhadas do Relatório Final (n.º 3). -----

Em simultâneo com a decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP. -----

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, conforme determina o n.º 1 do 100.º do CCP, dispondo este do prazo de 5 dias úteis para se pronunciar sobre a mesma, sob pena de, não o fazendo naquele prazo, se considere aceite, conforme estabelece o art.º 101.º do CCP. -----

Além de outros elementos que fazem parte integrante do contrato, dele deve constar a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa, conforme determina a alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP.



Por seu turno, o no nº 1 do artº. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1) Aprovar a proposta constante do Relatório Final e adjudicar o presente procedimento à Consdep – Engenharia e Construção, S.A., pelo preço de € 458.030,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trinta euros e quarenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal (6%), no valor de € 27.481,82 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos); -----

2) Notificar a adjudicatária para, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 14.1 do Programa do Procedimento e prestar a caução de 5% do valor contratual, no prazo máximo de 10 dias, no montante de € 22.901,52 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), de harmonia com o estipulado no n.º 19 do Programa do Procedimento; -----

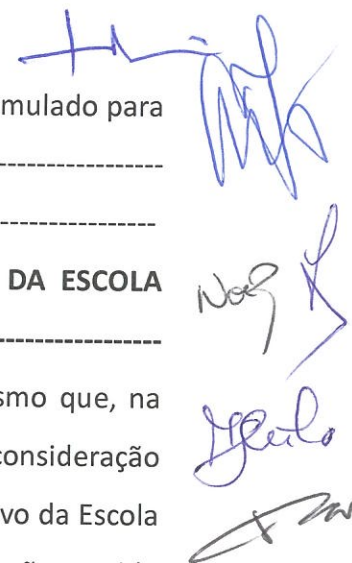
3) Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e notifica-la à adjudicatária para que sobre ela se pronuncie, no prazo de 5 dias úteis e designar e designar a Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, gestora do contrato. -----

5. HELENA ISABEL VICENTE DA SILVA TEIXEIRA. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO. -----

Solicita a Sr.ª Helena Isabel Vicente da Silva Teixeira, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável apoio para aquisição de um fogão. -----

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, em sintonia com idênticas tomadas de decisão sobre esta matéria, com base na Informação n.º 26/2020, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento

Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder o apoio formulado para aquisição de um fogão no valor de € 249,00. -----



6. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO E CAMPO DE JOGOS DA ESCOLA PROFISSIONAL EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2020, do Serviço de Urbanismo que, na sequência da deliberação de Câmara de 17 de abril de 2019, submete à consideração superior, a aprovação do novo Projecto de Reabilitação do Parque Desportivo da Escola Profissional de Cuba, em virtude do projeto inicialmente posto a concurso, não ter tido concorrentes. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o novo Projecto de Reabilitação do Parque Desportivo da Escola Profissional de Cuba. -----

7. CANDIDATURA DO PROJETO DO ECOPARQUE DO ALENTEJO CENTRAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 58/2020, do Serviço de Urbanismo que no seguimento de submissão de candidatura à linha de Apoio à Valorização Turística do Interior – Aviso n.º 2, coloca à consideração superior a aprovação do Projecto do Ecoparque do Alentejo Central. -----

O Sr. Presidente da Câmara manifestou preocupação pela forma como o processo está a decorrer nomeadamente com os pedidos, os pareceres e a documentação que está a ser solicitada e que, de acordo com a empresa que é nossa consultora e com a APA, nunca tinham sido pedidos em situações ou projetos semelhantes. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto do Eco Parque do Alentejo Central. -----

8. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2020, dos Serviços Financeiros, apresentando, de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a situação financeira do município se retrata da seguinte

forma: -----

Execução Orçamental: -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €171.465,64 à data de 31/03/2020; -----
- Os pagamentos efetuados à data de 31/03/2019 possuem o valor de €1.330.898,74 para Despesas Correntes e 289.387,14 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 17,14 % no que diz respeito a despesa corrente, período corrente e 3,48% a despesa de capital, período corrente. Sendo a execução global de 10,51%. -----
- As receitas cobradas pelo Município à data de 31/03/2020 ascendem a €1.148.143,13 no que diz respeito à receita corrente, e 474.742,72 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 21,93 % relativamente à receita corrente, período corrente e 11,02% à receita de capital, período corrente. Sendo a execução global de 16,96%. Encontra-se por cobrar €310.057,28; -----
- O saldo de execução orçamental à data de 31/03/2020 é de €168.750,76; -----
- A cabimentação atingiu à data 91,92% no que diz respeito a despesa corrente e 24,97 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €3.625.281,19 e em despesa de capital €975.375,27 e representam relativamente ao orçamento corrigido 74,51% e 21,24 % respetivamente. -----
- No que diz respeito a obrigações por pagar, ascendem a €547.755,50 sendo: -----
€461.200,44 - Despesa corrente -----
€ 86.555,06 - Despesa capital -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. ---
A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer

outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2020: -----

Limite da dívida total 2020(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos)

Receita corrente líquida 2017	Receita corrente líquida 2018	Receita corrente líquida 2019	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.718.520,06	5.014.337,73	4.863.174,82	14.596.032,61	4.865.344,20

Limite da dívida total: €7.298.016,30

Situação do Município em 01-01-2020 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.407.236,02	54 278,39	2.461.514,41	72 472,13	2.389.042,28

Situação do Município em 31-03-2020

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Tot2al Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(4)-(5)
2.926.856,42	59.547,20	2.986.403,62	69.757,25	2.916.646,37

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 5.944,66 -----

AMGAP : € 0,00; -----

ANMP: € 0,00; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 53.602,74; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00 -----

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total. -----

Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração a informação relativa ao 1º trimestre de 2020 fornecida pelas entidades, ressalvando-se que existe informação ainda em falta. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de:€170.710,82, tendo sido todos absorvidos até final do mês, €170.053,84. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio, caso se considere a amortização média anual pela totalidade: -----

Receita corrente bruta :€1.148.143,13 -----

Amortização média anual:€ 284.763,61 -----

Despesa corrente paga:1.330.898,74 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos ---

€ 1.148.143,13«=€1.330.898,74+€284.763,61, -----

€ 1.148.143,13«=1.615.662,35 -----

Efetuando o corte das amortizações, a situação é a seguinte: -----

€ 1.148.143,13«=€1.402.089,64 -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

- No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial. Deve ser reanalisada esta situação e adotadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de €15.767,55. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----
- Não existem pagamentos em atraso; -----
- No que diz respeito à dívida total, verifica se um acréscimo de 22,08%; -----
- No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental, de acordo com o que estabelece o art.º 7.º da Lei n.º 6-B/2020, de 10 de abril, encontra-se a mesma suspensão, sendo meramente indicativo o seu cálculo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --

“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

No entanto, atendendo à publicação da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março que determina Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cumpriu-se o determinado no n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, designadamente: -----

2 — A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar

lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,40 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

